



DECRETO Nº 6.292, DE 26 DE MARÇO DE 2013. DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme:

Considerando que a fragilidade e a falta de monitoramento do local em que estava situado os equipamentos de rádio transmissão, repetidora, dos serviços da Polícia Militar em nosso município;

Considerando que se apurou em estudos técnicos realizados, que o espaço em que está situado o "Reservatório Santana", na Rua Prestes Maia nº 477, no Parque São Manoel é o local estrategicamente mais adequado em razão da altitude e pelo monitoramento ininterrupto existente no local;

Considerando que a permissão para a instalação de equipamentos de transmissão e/ou retransmissão de comunicação multimídia da Polícia Militar atende ao interesse público, notadamente na oportunidade do Poder Municipal contribuir para a melhoria na segurança pública local;

Considerando o teor do ofício nº 36º BPM/I-004/404/13, do Comandante da 4ª Cia da Polícia Militar, protocolado sob nº 3728, de 19 de março de 2013.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica outorgado a "Polícia Militar do Estado de São Paulo", pessoa Jurídica de direito público, inscrita no Fisco Federal – CNPJ nº 04.198.514/0029-55, com sede a Avenida Paul Harris nº 1200, neste município de Leme, a *permissão em comum de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado* do espaço em que está situado o "Reservatório Santana", na Rua Prestes Maia nº 477, no Parque São Manoel, exclusivamente para a instalação de equipamentos de transmissão e/ou retransmissão de comunicação multimídia da Polícia Militar.

Parágrafo Único – A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais, nos termos do presente decreto, contendo, entre outras, as seguintes disposições:

- I – natureza gratuita da permissão;
- II – a finalidade exclusiva de uso do bem pelo permissionário;
- III – a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da presente permissão;
- IV – a proibição da modificação do uso a que se destinam os bens públicos objetos da permissão;
- V – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação dos equipamentos ali instalados; e
- VI – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Executivo Municipal, com prazo de trinta (30) dias para resolução contratual definitivo, sem que gere qualquer obrigação de indenizar o permissionário.

Artigo 2º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz em função de relevante interesse público, visando ofertar local adequado e estratégico para a instalação da rede de comunicação da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que dará cobertura com qualidade não só na área urbana, mas, também, na área rural.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 26 de março de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.293, de 26 de março de 2013. Dispõe sobre aprovação do Loteamento. "Jardim Emyreio"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação técnica do *Loteamento Popular de Interesse Social* denominado "Jardim Emyreio", pela Secretária de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme; considerando os termos das Certidões de Diretrizes expedidas pelo Município e pela Saecil; considerando os termos do Certificado GRAPROHAB de aprovação do projeto habitacional nº 046/2013; considerando os termos do Artigo 1º da Lei Complementar nº 308, de 02 de abril de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 436, de 06 de outubro de 2005;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado com fundamento na Lei Complementar n. 186 de 13 de novembro de 1996 e suas alterações, c.c. Artigo 1º da Lei Complementar n. 308, de 02 de abril de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 436, de 06 de outubro de 2005, o *Loteamento Popular de Interesse Social* denominado "Jardim Emyreio", a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, no prolongamento da Rua Victor Curioni, no bairro Santa Marta, na denominada "Gleba de Terras, desmembrada da Fazenda Emyreio (Gleba 3), designada Gleba "03-B", situada neste município e comarca de Leme-SP, com área total de 685.055,11 metros quadrados ou 68,505511 ha. ou ainda 28,3080 Alq. paulista, objeto da Matrícula nº 45.331, Livro 2 de Registro Geral, do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP, de propriedade de TERRA A VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 15.195.900/0001-09.

Parágrafo Único – Os lotes obtidos com o presente loteamento não poderão ter frente inferior a 7,00 e a área inferior a 154,00m2.

Artigo 2º - A loteadora se obriga a executar às suas expensas, dentro do prazo de um ano, no loteamento ora aprovado, as obras previstas pelo artigo 20 da Lei Complementar nº 186 de 13 de novembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001, orçadas em R\$ 9.895.633,53 (nove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), a saber:

- I -Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- II – Rede de abastecimento de água;
- III – Ligações domiciliares de água;
- IV – Rede coletora de esgoto sanitário;
- V – Ligações domiciliares de esgoto;
- VI – Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- VII – Galerias de águas pluviais;
- VIII – Guias e sarjetas;
- XI – Pavimentação asfáltica;
- X – Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e aérea;
- XI – A Jardinamento e Arborização nos passeios a áreas verdes;
- XII – Construção dos reservatórios de acordo com Diretrizes expedidas pela Saecil; e

XIII – Fornecimento de tubos defofo para adutora, além de 1.000 metros de tubo de concreto EA3 Ø 400 mm, constantes das Diretrizes expedidas pela Saecil.

Parágrafo Único – Considerando a complexidade para implantação das obras de infraestrutura ao sistema viário, o prazo mencionado no "caput" fica prorrogado por mais um (01) ano, nos termos do artigo 22, da Lei Complementar nº 186/1996, alterada pela Lei Complementar nº 322/2001.

Artigo 3º - Em cumprimento ao disposto no artigo 11 da Lei Complementar n. 436, de 06 de outubro de 2005, a loteadora construirá às suas expensas, uma Unidade Escolar/Creche, com área de 500,00 metros quadrados, de acordo com o projeto elaborado pela respectiva Secretaria,

orçada em R\$ 461.885,00 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Artigo 4º - Para garantia da completa execução das obras referidas nos Artigos 2º e 3º do presente Decreto, será outorgado mediante escritura pública de constituição de hipoteca a ser lavrada no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, dos seguintes lotes: n.ºs. 01 a 14 da Quadra "01"; 01 a 52 da Quadra "02"; 01 a 52 da Quadra "05"; 01 a 52 da Quadra "09"; 01 a 43 da Quadra "14"; 01 a 43 da Quadra "20"; 01 a 52 da Quadra "26"; 01 a 52 da Quadra "32"; 01 a 26 da Quadra "38"; 01 a 28 da Quadra "39" e 01 26 da Quadra "40", correspondendo a quatrocentos e quarenta (440) lotes, todos do citado loteamento, cada qual avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), *totalizando R\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais)*, conforme Laudos de Avaliações junto ao projeto de loteamento.

Parágrafo Único – Os imóveis dados em garantia somente serão liberados mediante a apresentação de certidão de conclusão de todas as obras, a ser fornecida pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Leme e SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto de Leme, e após vistoria realizada no local.

Artigo 5º - A loteadora se compromete ainda a cumprir todas as exigências técnicas constantes do Certificado GRAPROHAB.

Artigo 6º – Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade do loteador.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 26 de março de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.294, 27 de março de 2013. **Dispõe sobre aprovação do Loteamento** **"Jardim Florença".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação técnica do *Loteamento Popular de Interesse Social* denominado "*Jardim Florença*", pela Secretária de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme; considerando os termos da Certidão de Diretrizes expedida; considerando os termos do Certificado GRAPROHAB de aprovação do projeto habitacional nº 112/2013; considerando os termos do Artigo 1º da Lei Complementar nº 308, de 02 de abril de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 436, de 06 de outubro de 2005;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado com fundamento na Lei Complementar n. 186 de 13 de novembro de 1996 e suas alterações, c.c. Artigo 1º da Lei Complementar n. 308, de 02 de abril de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 436, de 06 de outubro de 2005, o *Loteamento Popular de Interesse Social* denominado "*Jardim Florença*", a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, no lugar conhecido como "Retiro Velho" ou "Cemitério", com 17.734,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 46.826, Livro 2 de Registro Geral, do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP, de propriedade de Badra Pécora Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 02.293.523/0001-07.

Parágrafo Único – Os lotes obtidos com o presente loteamento não poderão ter área inferior a 154,00m² e frente mínima de 7,00 metros;

Artigo 2º - A loteadora se obriga a executar às suas expensas, dentro do prazo de um ano, no loteamento ora aprovado, as obras previstas pelo artigo 20 da Lei Complementar nº 186 de 13 de novembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001, orçadas em R\$ 448.567,93 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), a saber:

- I – Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- II - Rede de abastecimento de água;
- III – Ligações domiciliares de água;
- IV – Rede coletora de esgoto sanitário;
- V – Ligações domiciliares de esgoto;
- VI – Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- VII – Galerias de águas pluviais;
- VIII – Guias e sarjetas;
- IX – Pavimentação asfáltica;
- X – Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e aérea;
- XI – A Jardinamento e Arborização nos passeios e áreas verdes.

XII – Fornecimento de 300,00 metros de tubo de concreto Ø 400 mm, constante das Diretrizes expedidas pela Saecil.

Artigo 3º - Em cumprimento ao disposto no artigo 11 da Lei Complementar n. 436, de 06 de outubro de 2005 a loteadora construirá às suas expensas, uma praça iluminada e bancos, *play-ground* de acordo com o projeto aprovado pela Municipalidade, orçada em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Artigo 4º - Para garantia da completa execução das obras referidas nos Artigos 2º e 3º do presente Decreto, será outorgado mediante escritura pública de constituição de hipoteca a ser lavrada no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, dos seguintes lotes: n.ºs. 01 a 13 da Quadra "C" e Lotes n.ºs. 18 e 19 da Quadra "B", em número de quinze (15) lotes, todos do citado loteamento, cada qual avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), *totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)*, conforme Laudos de Avaliações junto ao projeto de loteamento.

Parágrafo Único – Os imóveis dados em garantia somente serão liberados mediante a apresentação de certidão de conclusão de todas as obras, a ser fornecida pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Leme e SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto de Leme, e após vistoria realizada no local.

Artigo 5º - A loteadora se compromete ainda a cumprir todas as exigências técnicas constantes do Certificado GRAPROHAB.

Artigo 6º – Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade do loteador.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 27 de março de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados nos Concursos Públicos abaixo relacionados, a comparecerem na Gerência de Recursos Humanos, sita a Avenida 29 de Agosto, 668, centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestarem se têm interesse na posse/admissão para o cargo/emprego em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro, será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação/convocação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.
Leme, 26 de Março de 2013.

ANA CRISTINA FERREIRA BISPO
Secretária de Administração

MOTORISTA – ED.001/2012 – PORT.161/13
-Joao Batista Salles RG.41.328.340-9

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – ED.002/2010 – PORT.164/13
-Bruna Ventali Lopes de Faria RG.40.824.759-9
-Franciele dos Santos RG.40.824.762-9

COLETOR – ED.001/2012 – PORT.162/13
-Felipe Ricardo Mardegan RG.32.556.629-X
-Alexsandro Generoso da Silva RG.34.252.747-2

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – ED.001/2009 – PORT.158/13
-Vanessa Cristina Arantes Barbizan RG.20.449.199-8

LEMEPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE LEME-LEMEPREV

Referência: Termo de Cooperação Técnico-Financeiro nº 001/2012, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME e o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV.

Objeto: realização de serviços de Perícia e /ou Junta Médica para embasar a concessão, manutenção ou cancelamento dos pagamentos de auxílio doença bem como as aposentadorias por invalidez; PRAZO: 12 (doze) meses
Data de assinatura : 21/03/2013.

Leme, 25 de Março de 2013.

Publique-se

MARIA APARECIDA PAGLIARI DE SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV

ATO DA MESA Nº 11, de 25 de março de 2013. Dá provimento ao cargo em comissão de Assessor de Imprensa.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Lei Complementar nº. 652, de 20 de março de 2013.

NOMEIA, a partir desta data, o Sr. Antonio Carlos Leme de Arruda, portador do RG/SP nº. 12.265.881-4 e do CPF nº. 085.322.568-5, para o cargo de Assessor de Imprensa, referência L-27, da Tabela de Vencimentos aprovada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº. 577, de 08 de setembro de 2010.

Leme, 25 de março de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Eduardo Leme da Silva 1º Secretário
José Sérgio Zachariotto 2º Secretário

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Tesoureiro

Publicado no Quadro de Editais da Câmara

Em, 25.03.13.

João Renato G. de Andrade

Assistente Admº

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 278, de 26 de março de 2013.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Leme "Mulher Destaque" - tributo à mulher, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou socialmente, o objetivo primo será sempre o de valorizar a mulher dentro do contexto da cidadania.

Parágrafo único - Referida premiação deverá ocorrer anualmente no mês de março.

Artigo 2º - Trinta dias antes da premiação será designada Comissão de Assuntos Relevantes pelo Poder Legislativo formada por 07 (sete) vereadores que procederão análise das personalidades a serem indicadas como merecedoras da homenagem.

Parágrafo único - As indicações referidas acima serão submetidas à apreciação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em tempo hábil, a qual escolherá até doze personalidades para receberem a homenagem, o que se dará por Sessão Solene, onde será entregue uma placa acrílica, enfatizando os dizeres "Mulher Destaque do Ano".

Artigo 3º - O prêmio de que se trata esse Decreto Legislativo será outorgado entre quaisquer mulheres municipais, que tenham se destacado por motivos diversos e que tenham realizado ações e atividades consideradas relevantes para a comunidade.

Artigo 4º - As despesas para execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dessa Casa de Leis, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de março de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Publicado no Quadro de Editais da Câmara.

Em, 26.03.13.

João Renato G. de Andrade

Assistente Administrativo

SAECIL SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2010 SAECIL

Ficam os senhores abaixo relacionados, convocados a comparecerem na SAECIL - Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2010;

OPERADOR DE ESTAÇÃO

Valkiria Santos Oliveira

R.G. n.º 47.767.114-7

Maria Aparecida Cherbo

R.G. n.º 22.370.141-5

Fernanda Andrade de O. Simões

R.G. n.º 21.902.200-48

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2010 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Leme/SP, 15 de março de 2013

ENG.º ALZIRO GODOY JUNIOR

Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º005/13

OBJETO: Aquisição de Cartuchos e Tonners.

Considerando a decisão proferida nos autos do TC n.º 234.989.13-5, fica alterado o edital do Pregão Presencial 005/13, conforme segue. A íntegra do edital deverá ser obtida junto ao site www.leme.sp.gov.br (contas públicas - licitações). Segue novo resumo. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 005/13: OBJETO: Aquisição de cartuchos e tonners: DATA DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 16 de abril de 2.013, 13:00 h: LOCAL: Dep. Licitações e Compras - Av. 29 de Agosto, 668, centro - Leme/SP: EDITAL: Dep. Licitações e Compras ou site www.leme.sp.gov.br (contas públicas - licitações). Leme, 27 de março de 2013

DENISE FERREIRA CICARONI FERNANDES

Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO n.º037/12

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para a rede municipal de ensino Procedimento de Apuração/Inexecução Contratual/Tentativa de Fraude a Licitação. Pelo presente, considerando que restaram infrutíferas as tentativas de localização da empresa via correio, NOTIFICO a empresa M.P OLIVEIRA ME, CNPJ/MF n.14.800.265/0001-89, quanto à instauração de procedimento de apuração de inexecução contratual/tentativa de fraude a licitação, decorrente do Pregão Eletrônico 037/12, cujos autos encontram-se a disposição para vistas no Dep. De Licitações da PM Leme, Av. 29 de Agosto, 668, centro, bem como, do prazo de 05 (cinco) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e ampla defesa naqueles autos. Publique-se Leme, 22 de março de 2013.

DENISE FERREIRA CICARONI FERNANDES

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME; CONTRATADO: ANTONIO SÉRGIO BAPTISTA - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA: OBJETO: prorrogação ao Contrato n.º 069/2012 de Prestação de Serviços e Honorários firmado em 20 de março de 2012: VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00; DATA DE ASSINATURA: 05.03.2013; LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º. 002/2012; PRAZO: 12 meses; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; art.25, II C.C 13, V. Leme, 05 de março de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI

Prefeito Municipal de Leme

RESUMO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA nº003/2013:OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural: EDITAL NA ÍNTEGRA: www.leme.sp.gov.br (link contas públicas - licitações): DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 28 de MARÇO de 2.013; DATA DE ENCERRAMENTO: (apresentação dos envelopes): 18 de ABRIL de 2.013 – 13:00 horas – Setor de Licitações da PMLeme.Leme, 27 de MARÇO de 2.013

DENISE FERREIRA CICARONI FERNANDES
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO: nº020/13

Objeto: Aquisição de kits de higiene bucal para o setor odontológico das Unidades Básicas de Saúde e Escolas da Rede Pública de Ensino; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar no Link: CONTAS PÚBLICAS/Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro-Leme, das 08 às 17Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 9:00 HORAS DO DIA 15 DE ABRIL DE 2013 ATÉ AS 09:04 DO DIA 16 DE ABRIL DE 2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05 HORAS ATÉ AS 11:00 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2013; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL:”www.bbmnet.com.br”ACESSO IDENTIFICADO” Leme, 25 de março de 2013

FRANCISCO GERALDO PINHEIRO
Secretário de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2013

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

“Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a contratação formalizada entre o MUNICÍPIO DE LEME e as empresas IRACÉLIA PIRATELLI CERBI ME; LAU TIBURCIO E DEVITTO LTDA ME e MARIO CESAR RIBEIRO LEME - ME, celebradas nos termos do artigo 24, IV, do mesmo diploma legal supra citado”. Leme 26 de março de 2.013

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito

EXTRATOS DE PEDIDOS

CONTRATANTE: Município de Leme – Sec. Saúde: CONTRATADAS: IRACÉLIA PIRATELLI CERBI ME – Valor global: R\$ 16.416,00; LAU TIBURCIO E DEVITTO LTDA ME – Valor global R\$ 16.416,00; MARIO CESAR RIBEIRO LEME – ME – Valor global R\$ 78.300,00; OBJETO: Fornecimento de horas de caminhão para combate a dengue: DATA DOS PEDIDOS: 21 de março de 2.013; LICITAÇÃO: PADL 008/13: SUPORTE LEGAL: Art. 24, IV – Lei 8.666/93. Leme, 26 de março de 2013

FRANCISCO GERALDO PINHEIRO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Emex Estrutura Metálica Ltda; OBJETO: prorrogação do prazo de execução da obra de estrutura metálica de cobertura do Prédio destinado ao Centro Integrado Educacional; PRAZO: até 11/05/2013; DATA DA ASSINATURA: 08/03/2013; LICITAÇÃO: Convite nº 038/2012; SUPORTE LEGAL; Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 08 de março de 2013
Publique-se.

Denise Ferreira Cicaroni Fernandes
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Elipse R.P.Engenharia & Construções Ltda EPP; OBJETO: prorrogação do prazo de execução de Reforma e adequação da Creche Maria Antonia Marcelino; PRAZO: até 28/04/2013; DATA DA ASSINATURA: 27/02/2013; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2011; SUPORTE LEGAL; Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 27 de fevereiro de 2013
Publique-se.

Denise Ferreira Cicaroni Fernandes
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Elipse R.P.Engenharia & Construções Ltda EPP; OBJETO: prorrogação do prazo de execução de Reforma e Ampliação da Creche Josefina Ignácia Denófrío de Carli – Jd. Eloisa; PRAZO: até 28/04/2013; DATA DA ASSINATURA: 27/02/2013; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2011; SUPORTE LEGAL; Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 27 de fevereiro de 2013
Publique-se.

Denise Ferreira Cicaroni Fernandes
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Fundação CPQD- Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Telecomunicações; OBJETO: contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de software, necessário a gestão e automação da prestação de serviços de saúde pública à população do Município de Leme, para um numero ilimitado de usuários, além dos serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, afim de garantir as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema, de acordo com o Termo de Referência conforme disposto no anexo I ; VALOR GLOBAL: R\$ 366.564,45; DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2012; SUPORTE LEGAL; Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 18 de março de 2013
Publique-se.

Francisco Geraldo Pinheiro
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Lopes e Pécora Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda; OBJETO: prorrogação do prazo de execução de serviços de movimentação de terra e terraplenagem junto ao novo Aterro Sanitário; PRAZO: até 21/05/2013; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2013; LICITAÇÃO: Convite nº 068/2012; SUPORTE LEGAL; Lei 8666/93 e suas alterações.

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Sérgio Luiz Dellai
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

Leme, 21 de março de 2013
Publique-se.

Oswaldo Fior Junior
Secretário de Meio Ambiente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Lau Tiburcio & De Vitto Ltda Me; OBJETO: prorrogação do prazo de execução da obra de construção do Recinto do Elefante Parque Ecológico Mourão, localizado na Av. Melvin Jones – Jd. Do Bosque; PRAZO: até 14/04/2013; DATA DA ASSINATURA: 12/03/2013; LICITAÇÃO: Convite nº 061/2012; SUPORTE LEGAL; Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 12 de março de 2013
Publique-se.

Oswaldo Fior Junior
Secretário de Meio Ambiente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Lau Tiburcio & De Vitto Ltda Me; OBJETO: prorrogação do prazo de execução da obra de construção e reforma de guias, sarjetas danificadas em diversas ruas do perímetro urbano indicadas pela secretaria; PRAZO: até 04/05/2013; DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013; LICITAÇÃO: Convite nº 011/2012; SUPORTE LEGAL; Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 01 de março de 2013
Publique-se.

Oswaldo Fior Junior
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

Pregão Eletrônico nº 004/2013 – Registro de preço para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Acessórios

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 005/2013 – Fornecedora: FIORENZE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	MARCA	VL UNIT
01	Pneu 185/60 R 14	Nexen	R\$ 238,84
05	Pneu 195/55 R 15	Nexen	R\$ 323,74

ATA Nº 006/2013 – Fornecedora: PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	MARCA	VL UNIT
07	Pneu 225/70 R16 –Mod Destination	Firestone	R\$ 505,33
14	Pneu 1.000x20 Liso Radial-FS557	Firestone	R\$ 1.234,79
21	Pneu 275/80/22.5–Mod.FS511	Firestone	R\$ 1.233,72
25	Pneu 1.100x22 Liso Radial-FS557	Firestone	R\$ 1.367,06
31	Pneu 19,5x24 – 10 Lonas – Utility R-4	Firestone	R\$ 2.320,00

ATA Nº 007/2013 – Fornecedora: RODA BRASIL COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	MARCA	VL UNIT
02	Pneu 185 R 14C	Sailun	R\$ 239,00
03	Pneu 185/70 R 14C	Goodride	R\$ 215,00
04	Pneu 205/75 R 16 8 Lonas	Linglong	R\$ 340,00
06	Pneu 205/55 R 16	Linglong	R\$ 229,00
08	Pneu 205/70 R 15C	Rotalla	R\$ 372,00
09	Pneu 215/75 R 17.5	Linglong	R\$ 592,00
10	Pneu 175/70 R 13	Linglong	R\$ 128,00
11	Bico p/ pneu sem Câmara	FVA	R\$ 06,00
12	Pneu 1.000x20 Liso Comum	Goodride	R\$ 767,00
15	Pneu 1.300x24 10 Lonas	Superguider	R\$ 1.553,00

20	Protetor 17,5x25	Durable	R\$ 110,00
22	Pneu 12,4x24 6 Lonas	Agrimaster	R\$ 879,00
26	Câmara de Ar 18/4/30	BBW	R\$ 144,00
28	Câmara de Ar 1.000X20	BBW	R\$ 60,00
29	Pneu 5x60x15	Maggion	R\$ 160,00
33	Câmara de Ar 900x20	BBW	R\$ 55,00
34	Protetor 1.000x20	Carreteiro	R\$ 21,00

ATA Nº 008/2013 – Fornecedora: COPAL- COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	MARCA	VL UNIT
13	Pneu 900X20 Liso Comum	Rhinoking	R\$ 622,00
16	Pneu 17.5x25 12 Lonas	Pegasus	R\$ 2.550,00
17	Câmara de ar 1.300x24	ZcRubber	R\$ 106,00
18	Câmara de ar 17.5x25	Forever	R\$ 180,00
19	Protetor 1300x24	ZcRubber	R\$ 36,00
23	Pneu 18.4/30	Westlake	R\$ 2.750,00
30	Pneu 12x16,5	Forerunner	R\$ 618,00

Leme, 11 de março de 2013

José Carlos Mide
Secretário de Transportes e Viação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: MM Tecnologia Ambiental Ltda EPP; OBJETO: prorrogação do prazo de prestação de serviços de controle sanitário ambiental; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 25/03/2013; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2012; SUPORTE LEGAL; Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 25 de março de 2013
Publique-se.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: MM. Tecnologia Ambiental Ltda – EPP; OBJETO: Prorrogação do contrato 061/12, por mais 12 meses; VALOR: R\$ 865.000,00; DATA: 25 de março de 2013

Leme, 25 de março de 2013

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre normas para atribuição de classe por tempo determinado ou indeterminado aos Professores Substitutos da Rede Municipal Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer normas para a atribuição de classe por tempo determinado ou indeterminado aos professores substitutos da Rede Municipal de Ensino

RESOLVE:

Artigo 1º - ATÉ 30 DIAS: A atribuição será feita aos professores substitutos da Unidade Escolar do período em que ocorrer o afastamento, obedecendo à ordem de classificação.

§ Único: Não havendo professor substituto disponível no período, deverão ser oferecidos aos demais professores substitutos da Unidade Escolar, levando-se em consideração o Artigo 4º desta Resolução.

Artigo 2º - MAIS DE 30 DIAS: A atribuição será feita aos professores substitutos da Unidade Escolar, obedecendo à ordem de classificação geral.

§ Único: A classificação geral será a mesma utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, na atribuição de classes e sede de exercício no início do ano letivo vigente.

Artigo 3º - Na ausência de professor substituto na Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada para providenciar a substituição em afastamentos por tempo determinado ou indeterminado.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar o professor substituto para atuar, no mesmo período, em afastamentos fora de sua sede de exercício, em caso de necessidade.

§ 2º - Não poderá haver recusa do professor substituto para a substituição em seu horário de trabalho.

Artigo 4º - A atuação do professor substituto em horário alternado de trabalho dependerá de sua concordância.

Artigo 5º - O professor substituto COM CLASSE que se afastar por licença médica ou outra qualquer e não retornar até 30 dias voltará à condição de professor substituto SEM CLASSE.

Artigo 6º - O professor substituto com classe não poderá desistir da substituição.

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, cessando os efeitos da Resolução SEC nº 01 de 23 de março de 2011. Leme, 26 de fevereiro de 2013.

Denise Ferreira Cicaroni Fernandes
Secretária de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 01 DE MARÇO DE 2013.
Dispõe sobre normas para substituição das ausências dos professores no cumprimento do 1/3 das horas atividades da Rede Municipal Ensino.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO:

Que vivenciamos um período de transição e acomodação da situação na maioria dos Municípios em relação a implantação do 1/3 das horas atividades dos professores de Educação Básica, conforme consulta realizada ao MEC e jurídico da UNDIME;

Que as medidas tomadas nesta Resolução são paliativas em virtude dos funcionários que estão em tramite de contratação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer critérios para a substituição dos monitores, professores (PI, PII e substitutos) no cumprimento do 1/3 das horas atividades diretamente com os educandos descritas no decreto 6214 de 02/08/2012.

Artigo 2º - As substituições serão feitas:

Pelo monitor de educação da Unidade Escolar no seu horário de trabalho, sem prejuízo dos projetos sala leitura, recreação e cursos de formação;

Pelos professores (PI, PII e substitutos) inscritos de acordo com requerimento em anexo, em período oposto ao seu trabalho em sala de aula.

§ Único - As diretrizes para o trabalho dos monitores de educação, PI, PII ou substitutos nas ausências do titular de cargo em relação aos 1/3 das horas atividades serão definidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Os professores interessados deverão se inscrever através de requerimento próprio endereçado as Unidades Escolares de sua preferência.

§ Único - No requerimento de inscrição deve ser especificado os horários livres do professor.

Artigo 4º - A ordem para a escolha dos professores e o agendamento das substituições ficarão a critério do Diretor da Unidade Escolar.

§ Único - A prioridade para o agendamento das substituições pelo Diretor de Escola obedecerá a seguinte ordem:

1. Monitor de Educação
2. Professores inscritos na Unidade Escolar.

Artigo 5º - Os professores (PI, PII e substitutos) receberão as horas em substituição como carga suplementar.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de março de 2013.

Denise Ferreira Cicaroni Fernandes
Secretária Municipal de Educação

**PROJETO DE LEI Nº 09/2013.
Concede abono aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências**

Sérgio Luiz Dellai, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e da SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme e do LEMEPREV, Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Leme, um Abono Pecuniário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser mensalmente, a partir de 1º maio de 2013.

Parágrafo 1º - O abono concedido pela presente lei, tem caráter permanente e integrará a base de cálculo de quaisquer outras gratificações ou adicionais, bem como será incorporado à remuneração, para os efeitos dos cálculos de férias, gratificação natalina e encargos previdenciários.

Parágrafo 2º - O abono concedido pela presente lei será lançado nas respectivas folhas de pagamento e holerites como parcela destacada.

Parágrafo 3º - Não fará jus ao recebimento do abono concedido pela presente Lei, o servidor que se encontre afastado sem remuneração ou em gozo de licença para tratar de interesses particulares no referido período da concessão.

Parágrafo 4º - O abono concedido pela presente lei será pago ao servidor de forma proporcional aos dias de efetivo exercício nos casos de admissão e exoneração, ocorridas no mês de maio de 2013.

Parágrafo 5º - As despesas relativas aos servidores inativos e pensionistas, serão custeados pelo Tesouro Municipal e os respectivos valores serão repassados à unidade gestora previdenciária para pagamento.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de março de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme